



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição futura e parcelada de combustíveis Diesel S10 e Diesel S500 com empréstimo gratuito de 02 reservatórios conforme especificado no item – Modelo de Gestão do Contrato.

1.2 Os combustíveis serão destinados à manutenção dos serviços do Município, sendo principalmente utilizados no abastecimento de veículos.

1.3 O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro a média de consumo de Registro de Preços de anos anteriores, considerando um certo excedente caso necessário.

1.4 Por se tratar de registro de preços, o objeto licitado poderá ser requisitado por todas as Secretarias Municipais, quando houver necessidade.

1.5 Segue abaixo descritivos, quantidades e valores apurados para abertura de licitação:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	350.000	Litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 6,63
02	150.000	Litros	Óleo Diesel S 500	R\$ 6,24

OBSERVAÇÃO: os quantitativos previstos acima são os máximos que o Município irá executar. Os licitantes, deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista de cada item, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Após estudo técnico preliminar, define-se o procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de licitação na modalidade pregão, para aquisição de tais itens, visto que são bens comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2 A contratação pretendida está dentro de uma organização anual de contratações, visto ser um produto utilizado cotidianamente. O objeto é costumeiramente licitado uma vez ao ano, conforme histórico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na implementação de um sistema de fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis do tipo Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, por meio de Registro de Preços, com vistas a atender às demandas operacionais do Município.

3.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, garantindo regularidade no abastecimento da frota de veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos. A contratação contempla, além do fornecimento dos combustíveis, o empréstimo gratuito de 02 (dois) reservatório, destinado ao armazenamento adequado dos produtos, assegurando condições de segurança, controle e logística no abastecimento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.3 A solução foi estruturada com base no histórico de consumo de exercícios anteriores, prevendo quantitativos estimados que representam o consumo médio acrescido de margem de segurança para atendimento de demandas excepcionais. Trata-se de quantitativos máximos, não havendo obrigatoriedade de contratação integral, conforme a dinâmica do sistema de registro de preços.

3.4 O modelo adotado permite maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, possibilitando aquisições conforme a real necessidade, evitando desabastecimento e reduzindo riscos de interrupção dos serviços essenciais.

3.5 Adicionalmente, a contratação exige que a empresa fornecedora possua capacidade logística e operacional para garantir a entrega integral dos quantitativos estimados, bem como o adequado funcionamento e manutenção do reservatório disponibilizado em comodato, assegurando conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

3.6 O critério de julgamento será o menor preço por item, não sendo obrigatória a cotação para os dois itens previstos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de medidas, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os produtos que se pretende registrar não se enquadram como bens de luxo.

4.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, além de possuir a seguinte habilitação técnica:

I - Autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) e operação de instalações de tancagem;

II - Licença Ambiental de Operação (LO), emitida por órgão competente, relativa à atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR);

III - Licença Ambiental de Operação (LO), emitida por órgão competente, relativa à atividade de transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos.

OBSERVAÇÃO: os documentos solicitados nos incisos I e II devem ser emitidos em nome do licitante. O documento solicitado no inciso III pode ser emitido em nome de terceiros, desde que comprovado o vínculo dessa empresa terceirizada com o licitante, o que poderá ser feito, por exemplo, por meio de contrato ou declaração da empresa detentora da LO, que irá declarar a disponibilidade da frota para atendimento do objeto do edital.

4.5 A empresa vencedora deverá fornecer e instalar, gratuitamente, dois reservatórios, sendo que, para o combustível S10 deverá possuir uma capacidade de armazenagem de no mínimo de 10.000 litros e para o combustível S500 deverá possuir capacidade de armazenagem de no mínimo de 3.000 litros.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.5.1 Os tanques deverão possuir para cada compartimento de combustível: dreno, visor frontal de nível, bomba trifásica industrial, e demais acessórios necessários ao funcionamento e a manutenção dos equipamentos.

4.5.2 Não poderá haver cobrança de aluguel ou pelos serviços de instalação dos reservatórios, sendo que será pago somente o combustível fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

I – Os reservatórios deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer vestígio de oxidação ou impurezas que possam causar danos aos combustíveis e deverá, preferencialmente, ser novo ou seminovo.

II - As despesas de instalação, manutenção dos equipamentos durante o período de uso e transporte dos combustíveis, até o reservatório, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, inclusive para desinstalação e retirada serão por conta da empresa vencedora. Ficando apenas sob a responsabilidade do Município a execução do serviço de terraplanagem, aterro, acesso, rede elétrica e sapatas de sustentação dos equipamentos no local da instalação.

III - Os equipamentos instalados pela empresa vencedora deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Quando estes apresentarem algum defeito, o Município avisará imediatamente, tendo a empresa o prazo de 12 (doze) horas, após o aviso, para executar os serviços de reparo ou a substituição dos mesmos.

IV - A instalação dos equipamentos será na garagem da frota municipal do Município de Bom Princípio/RS, situada junto ao parque municipal de Bom Princípio.

V - Toda a instalação deverá estar concluída e funcionando até no máximo 05 (cinco) dias a contar da notificação para instalação, dando-se o início do fornecimento imediatamente à sua conclusão.

VI - Após o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou no caso de rescisão da mesma, a empresa vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias para retirar todos os seus equipamentos.

4.7 Deverá a empresa vencedora possuir sede ou filial localizada numa distância máxima de 150 quilômetros rodados em relação ao Município de Bom Princípio/RS. Tal exigência se faz necessária visando o pronto atendimento ao prazo de entrega do combustível (48 horas após a solicitação), considerando ser suprimento essencial à manutenção dos serviços públicos, bem como, o pronto atendimento em caso de manutenção/reparos/assistência em relação ao reservatório (12 horas após a solicitação).

4.8 Requisitos de Habilitação:

4.8.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

4.8.3 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração formal, assinada pelo responsável legal da empresa, de que dispõe dos equipamentos para a execução dos serviços (tanque de combustível para fornecimento em comodato, veículo apropriado para transporte e entrega do óleo diesel, entre outros).*

4.8.4 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste Edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os pedidos de diesel serão efetuados conforme necessidade de cada secretaria, podendo a empresa realizar em uma entrega única, caso haja uma única vencedora no processo licitatório, porém ficando responsável por emitir nota fiscal separado conforme discriminado no pedido para melhor identificação no momento do pagamento. Os pedidos via e-mail.

5.2 O óleo diesel S10 e o óleo diesel S500 deverão ser entregues até 48 (quarenta e oito) horas após ser emitido o empenho, na garagem da frota municipal do Município de Bom Princípio/RS, situada junto ao parque municipal de Bom Princípio.

5.3 O armazenamento junto à garagem do Município deverá ser efetuado nos reservatórios, com capacidade mínima de 10.000 litros e 3.000 litros para o armazenamento dos óleos diesel S10 e S500, respectivamente, a ser fornecido pela contratada, em comodato, juntamente a bomba medidora industrial, com filtro, mangueiras, régua de aferição de consumo e demais equipamentos necessários para fins de abastecimento dos veículos oficiais do Município.

5.4 Na hipótese de empresa vencedora dos 02 (dois) itens, não será permitido a instalação de 01 (um) tanque bipartido, mantendo-se a exigência de dois reservatórios com capacidade mínima de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

10.000 litros e 3.000 litros para o armazenamento dos óleos diesel S10 e S500, respectivamente, com todos os requisitos exigidos no item 5.2 para cada tipo de combustível.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Será designado gestor e fiscal da ata de registro de preços para monitorar o fornecimento e realizar todos os demais controles referentes à ata de registro de preços.

6.2 Tendo em vista a não confecção de contrato, sendo a formalização feita apenas através da emissão de empenho ou autorização de fornecimento, ficará a cargo do fiscal da ata de registro de preços a recepção do caminhão da empresa, bem como o acompanhamento do abastecimento do tanque.

6.3 Será responsabilidade do gestor e/ou fiscal o contato inicial com a empresa visando a correção de possíveis falhas na entrega e esclarecimentos em caso de dúvidas da empresa vencedora. Sendo necessário, poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos para notificações e possíveis penalizações.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 A empresa vencedora da licitação, a cada solicitação emitida pelo Município, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação, para fazer a entrega da quantidade de combustível solicitada.

7.2 Deve também a empresa realizar as entregas com caminhão apto a realizar tal transporte, com as devidas licenças, bem como realizar o abastecimento de forma segura para que não ocorram vazamentos no pátio do Município.

7.3 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do combustível, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob pena de retardo ou retenção do pagamento sem que assista à empresa vencedora qualquer direito ao reajuste do preço, persistindo, no entanto, a obrigação de entregar o bem adjudicado.

7.4 Do Reajuste e da Revisão dos Preços:

7.4.1 Considerando a natureza do objeto contratado, cujos preços estão sujeitos a variações frequentes decorrentes de fatores de mercado, especialmente aqueles relacionados à política de preços de combustíveis divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, fica estabelecido que os valores contratados poderão ser objeto de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.2 Os preços registrados poderão ser reajustados ou revisados, para mais ou para menos, com base nas variações efetivamente ocorridas nos preços dos combustíveis praticados pelas distribuidoras e refletidos no mercado, desde que devidamente comprovadas.

7.4.3 A revisão dos preços deverá ser solicitada pela contratada ou pela Administração, mediante apresentação de documentação comprobatória que evidencie a variação dos custos, tais como:

- a) notas fiscais de aquisição junto às distribuidoras;
- b) tabelas oficiais ou relatórios de preços divulgados pela ANP;
- c) outros documentos idôneos que demonstrem a alteração do preço de mercado.

7.4.4 A Administração poderá, ainda, utilizar como parâmetro de aferição os levantamentos de preços realizados pela ANP, especialmente o Sistema de Levantamento de Preços (SLP), como forma de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado regional.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

7.4.5 Os reajustes ou revisões deverão respeitar a periodicidade mínima legal e serão formalizados mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observando-se o disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

7.4.6 Ressalta-se que, em caso de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá requerer a revisão dos valores registrados, visando à adequação aos novos patamares, garantindo a vantajosidade da contratação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante disputa de preços conforme critérios estabelecidos em edital, sendo que o mesmo deverá estar com a documentação de habilitação regular para contratar com a administração municipal.

8.2 A contratação será com mediante pregão eletrônico – Ata de Registro de Preços, tendo como critério o menor preço por item, sendo que o preço máximo admitido para cada item é o preço de referência conforme estabelecido no item 1 deste TR.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se inicialmente que se registre um valor global máximo de **R\$ 3.256.500,00** resultado da somatória das quantidades estimadas multiplicadas pelos valores médios apurados em pesquisa de preços. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

9.2 A licitação deverá ser de ampla concorrência, visto que o valor global estimado é superior a R\$80.000,00, não se aplicando, nesse caso, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de registro de preços, as dotações orçamentárias serão ajustadas conforme cada requisição de empenho. Mas conforme informado no ETP há previsão da contratação na Lei Orçamentária vigente.

Bom Princípio, 25 de junho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal